



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**DECRETO Nº 4.405 DE 30 DE JUNHO DE 2.011.**  
**DECLARA DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO  
URBANÍSTICA E FUNDIÁRIA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que, a Lei nº 4.249 de 15/06/2011 dispõe sobre a declaração de área como sendo de interesse social, possibilitando que Município proceda a regularização de parcelamentos do solo urbano, realizados irregularmente ou clandestinamente desde que declarados de interesse social;

Considerando que o loteamento que denominado Jardim Bela Vista, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei nº 4.249 de 15/06/2011 é considerado clandestino e caracterizado como de interesse social por ser formado por ocupação habitacional e de baixa renda;

Considerando que o Município firmou Termo de Ajustamento de Conduta com Ministério Público, para fins de regularização urbanística e fundiária do referido loteamento;

## **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica declarada de interesse social, para fins de regularização urbanística e fundiária, o loteamento irregular denominado "Jardim Bela Vista" localizado nesta cidade e comarca de Agudos, Estado de São Paulo e descrito da seguinte forma:

*"Inicia-se o caminhamento perimetral no ponto cravado no alinhamento da rua Santo Ildefonso com área pertencente à Prefeitura Municipal de Agudos, daí segue confrontando com área pertencente a Prefeitura Municipal de Agudos e área pertencente à família Pescinelli até o ponto cravado no fundo do terreno situado de frente para alinhamento da Rua Santo Antonio, deste deflete a direita e segue margeando o fundos dos outros imóveis e depois prossegue com o mesmo alinhamento pelo lado esquerdo da Rua São Bernardo até o ponto cravado no fim desta mesma rua, daí deflete a direita e segue confrontando com área pertencente a família Handen, caminhamento este que segue depois pelo lado direito da rua Ribeirão Preto até o ponto cravado na confluência da rua Santo Ildefonso com a rua Belo Horizonte, deste deflete a direita e segue pelo esquerdo da rua Santo Ildefonso margeando a mesma e fazendo divisa com a fazenda Santa Cândida até encontrar o ponto de início desta descrição perimetral."*

**Artigo 2º** - O Poder Executivo após notificação adotará se necessário, nos termos do art. 7º da Lei nº 4.249 de 15/06/2011, os procedimentos para regularização urbanística e fundiária da área.

**Artigo 3º** - No processo de regularização de loteamento, serão tomadas as providências cabíveis para transferir ao domínio público as áreas do sistema viário e de circulação definidas como de uso comum, bem como as áreas necessárias à instalação de equipamentos urbanos e comunitários, identificadas pelo Poder Executivo.

**Artigo 4º** - O Poder Executivo também adotará as medidas necessárias, para ressarcimento das despesas de regularização, pelos proprietários originais das glebas parceladas ou parceladores.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta das dotações próprias.

**Artigo 6º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 30 de junho de 2011.

  
**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal